



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº007/91 DE 29/05/91 =

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaity área de terras que descreve, para expansão habitacional e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Ibaity, a área de terras de propriedade do Município, com a seguinte descrição:

"Uma área de terreno contendo 53.094,00 m² (cinquenta e três mil e noventa e quatro metros quadrados) ou 2,194 alqueires (dois alqueires, cento e noventa e quatro milésimos do alqueire), ou ainda 5,30,94 ha., situada no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes metragens, medidas e confrontações constantes no seguinte Memorial Descritivo: PONTO DE PARTIDA: Marco de concreto na margem esquerda do córrego na divisa de Miguel Jorge Watfe com terras do próprio Município de Ibaity. Partiu-se confrontando com terras do próprio Município de Ibaity com rumo 70°25'NW a 198,80m, cravou-se um marco de concreto na margem da faixa de domínio da ferrovia extinta de domínio da ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaity. Segue-se a referida faixa com rumo 12°37'SW a 118,90m chega-se a um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Arnaldo Faivro Busato. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 70°25'SE a 49,10m, chega-se a um marco de concreto. Deixa-se a rua e segue-se confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 19°35'SW a 261,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

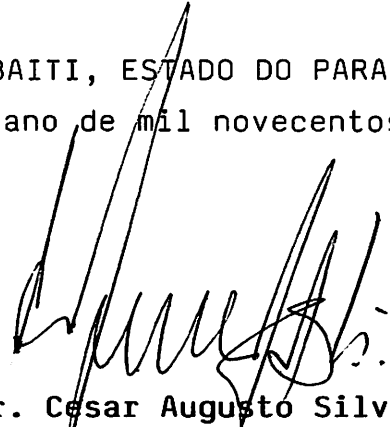
ESTADO DO PARANÁ

10m chega-se a um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo $81^{\circ}02'NE$ a 132,50m chega-se a um marco de concreto à 2,00 m da margem esquerda do córrego. Deste segue-se o córrego abaixo pela sua margem esquerda confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo $19^{\circ}41'NE$ a 36,20m com rumo $12^{\circ}14'NE$ a 32,80m, com rumo $53^{\circ}01'NE$ a 26,00m, com rumo $29^{\circ}54'NE$ a 31,90m, com rumo $7^{\circ}18'NE$ a 37,00m, com rumo $44^{\circ}48'NE$ a 38,40m, com rumo $71^{\circ}25'NE$ a 19,80m, com rumo $0^{\circ}01'NE$ a 61,20m, com rumo $13^{\circ}22'NE$, 55,00m chega-se ao ponto de partida. CONFRONTAÇÕES: Norte, Terras do Município de Ibaiti; Sul, Hudson Hamilton Brasil da Silva; Leste, Miguel Jorge Watfe; Oeste, Hudson Hamilton Brasil da Silva e Faixa de Domínio da Ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaiti." Conforme Matrícula nº6.784 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/05/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º. 007/91 DE 29/5/91

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano da cidade de Ibaíti área de terras que descreve, para expansão habitacional e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte:

LEI

Art. 1.º.) — Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Ibaíti, a área de terras de propriedade do Município, com a seguinte descrição:

"Uma área de terreno contendo 53.094,00m² (cinquenta e três mil e noventa e quatro metros quadrados) ou 2,194 alqueires (dois alqueires, cento e noventa e quatro milésimos do alqueire), ou ainda 5,30,94ha., situada no perímetro urbano

desta cidade, com as seguintes metragens, medidas e confrontações constantes no seguinte Memorial Descritivo: PONTO DE PARTIDA: Marco de concreto na margem esquerda do córrego na divisa de Miguel Jorge Watfe com terras do próprio Município de Ibaíti. Partiu-se confrontando com terras do próprio Município de Ibaíti com rumo 70°25'NW a 198,80m, cravou-se um marco de concreto na margem da faixa de domínio da ferrovia extinta de domínio da ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaíti. Segue-se a referida faixa com rumo 12°37'SW a 118,90m chega-se a um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Arnaldo Favro Busato. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 70°25'SE a 49,10m, chega-se a um marco de concreto. Deixa-se a rua e segue-se confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 19°35'SW a 261,10m chega-se a um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 81°02'NE a 132,50m chega-se a um marco de concreto a 2,00m da margem esquerda do córrego. Deste segue-se o córrego abaixo pela sua margem esquerda confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo 19°41'NE a 36,20m com rumo 12°14'NE a 32,80m, com rumo 53°01'NE a 26,00m, com rumo 29°54'NE a 31,90m, com rumo 53°01'NE a 26,00m, com rumo 29°54'NE a 31,90m, com rumo 7°18'NE a 37,00m, com rumo 44°48'NE a 38,40m, com rumo 71°25'NE a 19,80m, com rumo 0°01'NE a 61,20m, com rumo 13°22'NE, 55,00m chega-se ao ponto de partida. CONFRONTAÇÕES: Norte, Terras do Município de Ibaíti; Sul, Hudson Hamilton Brasil da Silva; Leste, Miguel Jorge Watfe; Oeste, Hudson Hamilton Brasil da Silva e Faixa de Domínio da Ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaíti". Conforme Matrícula n.º. 6.784 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/5/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Folha de Ibaíti
pag. 11 - de 01 a 31/05/91*